



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.106 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, DE PROPRIEDADE DA FIRMA TERRAPLANA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 08302/94, em 23 de agosto de 1994, solicitando liberação parcial de caução de lotes;

CONSIDERANDO que a firma Terraplana Ltda. executou 50% (cinquenta por cento) das obras do emissário de esgoto do loteamento Jardim do Contorno, estando caucionados 34 (trinta e quatro) lotes do loteamento Jardim Ipê para garantir esta obra;

CONSIDERANDO os despachos favoráveis do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação no requerimento nº 08302/94, no qual a Terraplana Ltda. solicita liberação de 10 (dez) lotes caucionados do Jardim Ipê;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o art. 13 desta lei, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados parte dos lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Jardim Ipê", aprovado pelo Decreto nº 2.317, de 23 de março de 1983, uma vez que foram cumpridas parcialmente as exigências correspondentes previstas em lei, conforme relação abaixo:

QUADRA 05: lotes nºs 480, 496, 503, 513, 514, 515, 518, 519 e 525

QUADRA 23: lote nº 924

ART. 2º - Permanecem hipotecados para garantia do restante das obras de infra-estrutura do loteamento os seguintes lotes:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.106 - fls. 02 /

QUADRA 05: lotes nºs 487, 495, 498, 509, 510, 511, 512, 520, 521, 522, 526, 527 e 528;

QUADRA 18: lotes nºs 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854 e 864;

QUADRA 23: lote nº 926

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.